



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.428, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.008.

(Projeto de Lei do Legislativo nº063/2008, de Autoria da Mesa Diretora)

### FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA A LEGISLATURA 2009 A 2012.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para todo o período de 1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012, fica fixado os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Lavras em R\$13.982,73 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), do Vice-Prefeito Municipal de Lavras em R\$6.991,36 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) e dos Secretários Municipais em R\$5.987,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores de que tratam o artigo anterior poderá ser precedida revisão geral anual nos termos do inc. X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas nos Orçamentos dos exercícios correspondentes do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de outubro de 2.008.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

